



# Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: [www.reginopolis.sp.gov.br](http://www.reginopolis.sp.gov.br) - e-mail: [prefeitura@reginopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@reginopolis.sp.gov.br)

## **LEI Nº 2.373, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

**"Dá nova redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal n. 1.153, de 09 de janeiro de 1.990"**

**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal n. 1.153, de 09 de janeiro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

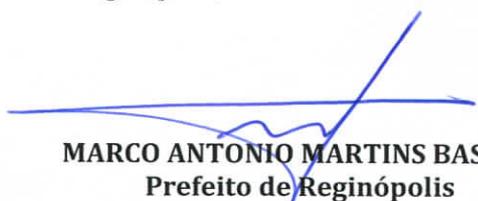
*"Art. 1º - Em face do permissivo constante do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a nomeação de servidor por tempo determinado não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, admitindo-se uma prorrogação quando realizada em menor período e será realizada nas seguintes hipóteses:*

*... "*

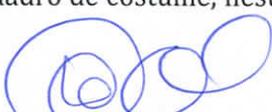
Art. 2º - As nomeações existentes quando da vigência desta lei poderão ser prorrogadas, desde que a somatória dos períodos não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal n. 1932/2007.

Reginópolis, 26 de fevereiro de 2016.

  
**MARCO ANTONIO MARTINS BASTOS**  
Prefeito de Reginópolis

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2016.

  
**Walter Luiz de Oliveira**  
Assessor Jurídico